DECRETO Nº2585 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas

atribuições legais e com fundamento no item I do Art. 4º da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros) na seguinte unidade orçamentária: Procuradoria Geral do Estado, observando-se nas classificações institucionais, economicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

12.00 - Procuradoria Geral do Estado

12.01 - Procuradoria Geral do Estado

3132.00 - Outros Serviços e Encargos TOTAL

10.000.000

10.000.000

PROJETO/ATIVIDADE

12.01.02.04 .014.2004-Assistência Jurídica

TOTAL

CORRENTE TOTAL

10.000.000 10.000.000

10.000.000



|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| REDUÇÃO:  12.00 - Procuradoria | Geral do Estado |  |
| 12.01 - Procuradoria  4120 .00 - Equipamentos  te | Geral do Estado  e Material Permanen | 10.000.000 |
| TOTAL |  | 10.000.000 |

# PROJETO/ATIVIDADE

12.01.02 .04.014.2004-Assistência Jurídica

CAPITAL TOTAL

10.000.000 10.000.000



Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do *§* 1º Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 3º - Fica constante a Programação das Quotas

Trimestrais no Orçamento Vigente da Procuradoria Geral do Estado, oriundo do Decreto nº 2576 de 25.01.85, conforme discriminação:

I TRIMESTRE 271 .204 .000

II TRIMESTRE 273 .902.000

1. TRIMESTRE 139.024.000
2. TRIMESTRE 139.070.000

TOTAL 823.200.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

# JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

. GOVERNADOR.